



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 1999.**

**Dá denominação de Alameda do Vinho à via pública que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Alameda do Vinho**, a via pública sem nome que inicia no encontro das vias Nestor Cândido Gomes e Domingos Meirelles, no bairro Fecho do Funil, percorrendo o bairro Vila da Serra até o encontro da Rua Diamantes.

Art. 2º Desta Lei seja dada imediata ciência à COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais, à CEMIG, Centrais Elétricas de Minas Gerais, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outros órgãos e entidades a que possa interessar seu imediato conhecimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de julho de 1999.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**